

# EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CÓDIGO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS, CÓDIGO DE SERVIÇOS QUALIFICADOS, CÓDIGO DE DISTRIBUIÇÃO, CÓDIGO DE OFERTAS PÚBLICAS E AS RESPECTIVAS REGRAS E PROCEDIMENTOS

Prazo: 20 de junho de 2024

**Objeto:** Novos critérios para investimentos e apreçamento de Criptoativos do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“**Código de AGRT**”) e harmonização da linguagem e adequação do Código de AGRT, Código de Serviços Qualificados, Código de Distribuição, Código de Ofertas Públicas, bem como suas respectivas Regras e Procedimentos, e Glossário ANBIMA.

## 1. Introdução

1. A ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais, submete à audiência pública: **(i)** o Código AGRT; **(ii)** Código de Serviços Qualificados; **(iii)** Código de Distribuição e **(iv)** Código de Ofertas Públicas e o **(v)** Glossário ANBIMA, bem como suas respectivas Regras e Procedimentos e anexos complementares (conjuntamente referidos como “**Minutas da Audiência Pública**”).

## 2. Ativos digitais e harmonização da linguagem em autorregulação

2. Especificamente para o Código AGRT, apresentamos para avaliação novas regras aprovadas pelo Fórum de Gestão de Fundos Mútuos e Fórum de Gestão de Fundos Estruturados para investimento e apreçamento de criptoativos com objetivo de proteção maior do investidor de fundos que se utilizam de tais instrumentos financeiros. As novas regras incluem novas obrigações para garantir maior transparência na divulgação de informações ao investidor sobre investimentos em criptoativos, critérios de governança adicionais para aquisição e monitoramento de tais criptoativos e critérios específicos de apreçamento de ativos que evitem prejuízos ao investidor.

3. Ainda, durante o ano de 2023, a autorregulação passou por amplas reestruturações e reformas discutidas com o mercado. Tais reformas tiveram como objetivo, dentre outros, adaptar nossa autorregulação para o novo arcabouço de ofertas públicas e fundos de investimentos, como trazido pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“**Resolução CVM 175**”) e a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, bem como modernizar nossa supervisão. Por conta do volume, profundidade e celeridade dos ajustes realizados, verificamos, em conjunto com o mercado, a necessidade de revisar a linguagem com o **objetivo de harmonizar os dispostos na autorregulação de forma clara e objetiva para as Instituições Participantes.**

4. Considerando as alterações, salvo se detalhado nos itens abaixo, não criam nenhuma adição materialmente relevante às Instituições Participantes que não era anteriormente prevista na autorregulação, essa audiência pública terá **como escopo a restrita revisão formal de linguagem (ortográfica, gramatical e semântica) das Minutas da Audiência Pública (com exceção do Capítulo V – Investimentos em Criptoativos do Código AGRT).** Tais adequações preservam todas as obrigações e precedentes previstos em versões anteriores da autorregulação que não foram expressamente removidos e/ou alterados por meio de audiências públicas e deliberações específicas dos órgãos competentes da ANBIMA.

#### a. Código de AGRT

5. O Código de AGRT passou por ampla revisão de linguagem para detectar possíveis lacunas que possam prejudicar a interpretação e utilização deste normativo pelas Instituições Participantes. Sem prejuízo dos demais constantes na minuta objeto desta audiência pública do Código de AGRT, destacamos:

- Ajustes para adequar todos os termos definidos no Glossário ANBIMA;
- Ajustes gerais de linguagem e referência cruzada;
- Ajustes para excluir quaisquer menções a normativos da regulamentação brasileira específicos;

- Ajuste para refletir a necessidade de observância no Código de Ofertas Públicas no caso de coordenação/estruturação de ofertas públicas;
- Ajustes e esclarecimentos maiores para alinhar com disposições da Resolução CVM 175;
- Inclusão de novos critérios para investimentos em criptoativos no Capítulo V – Investimento em Criptoativos e no Manual de Apreçamento constante nos Códigos;
- Ajuste no Anexo III, artigo 6º para refletir o disposto no artigo 104 da Resolução CVM 175;
- Anexo III, artigo 8º, para refletir o disposto no artigo 105 da Resolução CVM 175;
- Anexo IV – artigo 18 – inclusão de trecho com esclarecimento acerca do operacional necessário para envio de dados das carteiras do fundo, com os respectivos prazos e procedimentos;
- Anexo VI – exclusão dos trechos que continham requisitos mínimos do prospecto de oferta pública por conta da transferência de tais dispostos para o Código de Ofertas Públicas; e
- Anexo VIII – exclusão dos trechos que continham requisitos mínimos do prospecto de oferta pública por conta da transferência de tais dispostos para o Código de Ofertas Públicas.

6. Destacamos que o ajuste no artigo 55 do Anexo Complementar IV das Regras e Procedimentos de AGRT (Regras e Procedimentos para FIF), excluindo a restrição temporal para amortização de cotas em classes fechadas exclusivas de FIFs é proposto em benefício dos Associados e Aderentes ao Código de AGRT, refletindo alteração do regime tributário aplicável aos Fundos de Investimento.

#### **b. Código de Serviços Qualificados**

7. O Código de Serviços Qualificados passou por ampla revisão de linguagem para detectar possíveis lacunas que possam prejudicar a interpretação e utilização deste normativo pelas Instituições Participantes. Sem prejuízo dos demais constantes na minuta objeto desta audiência pública do Código de Serviços Qualificados, destacamos:

- Ajustes para adequar todos os termos definidos no Glossário ANBIMA;

- Ajustes gerais de linguagem e referência cruzada;
- Ajustes para excluir quaisquer menções a normativos da regulamentação brasileira específicos; e
- Ajuste para inclusão da obrigação de gravação de ligações previstas na versão anterior do Código de Serviços Qualificados.

### **c. Código de Distribuição**

8. O Código de Distribuição passou por ampla revisão de linguagem para detectar possíveis lacunas que possam prejudicar a interpretação e utilização deste normativo pelas Instituições Participantes. Sem prejuízo dos demais constantes na minuta objeto desta audiência pública do Código de Distribuição, destacamos:

- Ajustes para adequar todos os termos definidos no Glossário ANBIMA;
- Ajustes para excluir quaisquer menções a normativos da regulamentação brasileira específicos; e
- Ajustes gerais de linguagem e referência cruzada.

### **d. Código de Ofertas Públicas**

9. O Código de Ofertas Públicas passou por ampla revisão de linguagem para detectar possíveis lacunas que possam prejudicar a interpretação e utilização deste normativo pelas Instituições Participantes. Sem prejuízo dos demais constantes na minuta objeto desta audiência pública do Código de Ofertas Públicas, destacamos:

- Ajustes para adequar todos os termos definidos no Glossário ANBIMA; e
- Ajustes gerais de linguagem e referência cruzada.

### **e. Glossário ANBIMA**



## ANEXO I

### MODELO PARA RESPOSTA AO EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CÓDIGO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS, CÓDIGO DE SERVIÇOS QUALIFICADOS, CÓDIGO DE DISTRIBUIÇÃO, CÓDIGO DE OFERTAS PÚBLICAS E AS RESPECTIVAS REGRAS E PROCEDIMENTOS

<b>Razão Social/Nome completo (obrigatório):</b>	
<b>E-mail para contato (obrigatório):</b>	
<b>Natureza da Atividade (opcional)</b>	<input type="checkbox"/> Gestão de Recursos <input type="checkbox"/> Administração de Recursos <input type="checkbox"/> Securitizadora <input type="checkbox"/> Agente Fiduciário/Notas <input type="checkbox"/> Coordenação de Ofertas Públicas <input type="checkbox"/> Custodiante/Escriturador <input type="checkbox"/> Escritório de Advocacia <input type="checkbox"/> Associação/Entidade de Classe <input type="checkbox"/> _____ (preencher)
<b>Código (incluindo Regras e Procedimentos) que foram comentados (obrigatório):</b>	<input type="checkbox"/> Código AGRT <input type="checkbox"/> Código SQ <input type="checkbox"/> Código de Ofertas <input type="checkbox"/> Código de Distribuição
<p><b>AVISO:</b> Considerando o escopo de revisão previsto no Edital, favor comentar as minutas em revisão, a seu exclusivo critério, da seguinte forma:</p> <p><i>(i) Transcrição integral do trecho em revisão (redação constante na minuta em audiência pública) com marcas de revisão indicando as alterações/exclusões sugeridas; e</i></p> <p><i>(ii) Fundamentação com breve justificativa para alteração.</i></p>	
<b>Espaco para resposta (a exclusivo critério do participante):</b>	

--